



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 169
Disponibilização: 09/09/2025
Publicação: 10/09/2025

PORTARIA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Nº234/2025

Concede Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamentos do Poder Judiciário, em favor do(a) servidor(a) EUCLIDES FERREIRA DE LIMA FILHO, Técnico Judiciário - Agente de Polícia Judicial, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária da Paraíba, Mat. PB439, CPF nº 461.904.904-25, lotado na Seção de Transportes, para fins de compras de material/contratação de serviços.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no âmbito da delegação de competência instituída no inciso XXIX do artigo 1º da Portaria da Direção do Foro nº 24, de 02 de abril de 2025; e,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 5362168, que trata da solicitação de concessão de Suprimento de Fundos, constante no PA SEI 0002904-53.2025.4.05.7400;

CONSIDERANDO o disposto nos [artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964](#), combinado com a regra contida no [inciso III do artigo 45 e nos artigos 46 e 47 do Decreto nº 93.872, de 1986](#);

CONSIDERANDO o disposto nos [§ 3º do artigo 74 do Decreto-Lei nº 200, de 1967](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 5.355, de 2005](#), e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no [inciso I do artigo 40 e § 2º do artigo 95, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto regulamentar contido na [Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024](#), e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as regras operacionais contidas na [Cartilha Orientações sobre Suprimento de Fundos - R3 \(4314107\)](#), instituída pela [Portaria da Direção do Foro nº 190, de 30 de julho de 2021](#), e atualizada por intermédio da Decisão-DSA nº [4314126](#); e,

CONSIDERANDO a atribuição contida no [artigo 3º da Portaria da Direção do Foro nº 190, de 30 de julho de 2021](#).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, na modalidade CPPJ - Cartão de Pagamento do Poder Judiciário, para aquisições de materiais de consumo/contratações de serviços (pessoa física e pessoa jurídica) de pequeno vulto, com natureza eventual, urgente e/ou imprevisível, e que exijam pronto pagamento, ao servidor EUCLIDES FERREIRA DE LIMA FILHO, Técnico Judiciário - Agente de Polícia Judicial, do Quadro de Pessoal Permanente desta Seção Judiciária, Mat. PB439, CPF nº 461.904.904-25, lotado na Seção de Transportes, doravante denominado Suprido, referente ao Centro de Custos "NA - SUPRIMENTO DE FUNDOS", doravante denominado Suprido, referente ao Centro de Custos "NA - SUPRIMENTO DE FUNDOS", segundo os seguintes parâmetros e limites:

I - Valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), a conta dos recursos alocados no PCA-2025/JFPB (4381974), código "JC3MTa2NA" e PTRES "Julgamento de Causas", sendo distribuídos nas seguintes classificações de despesa:

- a) 3.3.90.30 – Material de Consumo: **R\$ 5.000,00** (seis mil reais);
- b) 3.3.90.36 – Serviços Pessoa Física: **R\$ 2.000,00** (dois mil reais); e
- c) 3.3.90.39 – Serviços Pessoa Jurídica: **R\$ 5.000,00** (quatro mil reais).

II - Valor limite por despesa de **R\$ 3.136,28** (três mil cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), para serviços e materiais comuns (art. art. 75, II, Lei 14.133/21), e **R\$ 6.272,56** (seis mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), no caso de obras e serviços comuns de engenharia (art. 75, II, Lei 14.133/21).

III - Excepcionalmente, fica autorizada a realização de saque em espécie no limite de até **30% do valor total** do suprimento concedido, a serem utilizados apenas nos casos em que não haja estabelecimento afiliado do CPPJ, nos termos do [§ 3º do artigo 17 da Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024](#), e alterações posteriores.

IV - Prazo para aplicação até o dia 12/12/2025.

V - Prazo de prestação de contas de até 10 dias, contados do encerramento do prazo de aplicação.

Art. 2º Na figura de ordenador de despesas e responsável pela concessão do adiantamento de despesa, em exercício, ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, CPF 024.309.094-30, Matrícula PB608, ocupante do Cargo em Comissão CJ-03, de Diretor da Secretaria Administrativa da JFPB, em exercício.

Art. 3º O Suprido deverá observar rigorosamente todas as prescrições legais, bem como cumprir todos os procedimentos operacionais previstos na [Cartilha Orientações sobre Suprimento de Fundos - R3 \(4314107\)](#), sob pena de responsabilidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ALVARO DO NASCIMENTO SILVA, DIRETOR(A) DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO**, em 09/09/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **5368255** e o código CRC **7BE24D42**.
